

LEI Nº. 864, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso do FIA- Fundo da Infância e Adolescência à Associação Pestalozzi de Anchieta/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a repassar recursos do FIA- Fundo da Infância e Adolescência no valor de R\$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais) à Associação Pestalozzi de Anchieta para fins de aquisição de bens duráveis e materiais de informática.

Art. 2º A Associação Pestalozzi de Anchieta/ES deverá utilizar os recursos oriundos desta Lei até o dia 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: A prestação de contas ao Município deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a data estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de novembro de 2013.

MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD

Prefeito Municipal de Anchieta